

**MUNICÍPIO DE IPUBI- PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

**PREÂMBULO**

**OBS: O presente pregão eletrônico reger-se-á pela Lei 8.666/**

**O MUNICÍPIO DE IPUBI-PE**, através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela **Portaria nº 001/2023**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", modo de disputa "**ABERTO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federais nº 8.538/2015, 10.024/2019 e 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Recebimento das Propostas Até: 27/07/2023, às 08h:00min  
Abertura das Propostas: 27/07/2023, às 08h:30min  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/07/2023, às 09h:00min  
modo de disputa: Aberto  
Sistema eletrônico utilizado: BNC (Bolsa Nacional de Compras)  
Endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>  
Dados para contato: SISTEMA BNC: Whatsapp (42) 3026-4550 -e-mail:  
[contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br). **Também tem a opção chat/atendimento online no site  
[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**  
Pregoeiro: Wilson Alves da Silva  
E-mail: [wilsonpublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonpublicitacao@hotmail.com)  
Endereço: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE- CEP: 56260-000.  
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será  
obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.  
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a  
sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora,  
salvo as disposições em contrário.

## 1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa do ramo pertinente sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativo à Pavimentação em Paralelepípedo Granítico e Drenagem da Av. Poço Verde, na sede do município de Ipubi-PE, relativo ao contrato de Repasse nº 921081/2021- Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR, Proposta nº 046098/2021, de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias, que passam a fazer parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fosse,. O prazo para a execução das obras/serviços será de 06 (seis) meses, consecutivos contados a partir da data de celebração do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) de Obras e Urbanismo do município de Ipubi-PE.

1.2- A licitação será realizada por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2- DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1- O valor máximo aceitável para o(s) item(ns)/lote da presente licitação será de R\$ 1.314.955,59 (um milhão trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2- A licitação será realizada por menor preço global, conforme descrição constante no **(Anexo I)** a este Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.3- O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações e quantitativos do objeto do presente.

2.4- Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

OBS: **Os licitantes não poderão apresentar valores em suas propostas para nenhum dos itens do(s) lote(s) superiores ao valor máximo admitido constante do termo de referência e planilhas orçamentárias.**

## **3- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

3.1- O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.ipubi.pe.gov.br](http://www.ipubi.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

3.1.1- O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço e-mail: [wilsonpublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonpublicitacao@hotmail.com)

3.1.2- O certame será realizado por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

#### **4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**4.1-** Início do recebimento das Propostas Até: 27/07/2023, às 08h:00min

**4.2-** Início da sessão de abertura das Propostas: 27/07/2023, às 08h:30min

**4.-3-** Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/07/2023, às 09h:00min

**4.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**4.5-** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

#### **5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1-** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1-** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ipubi-PE para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária

27.812.0052.1007.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

#### **7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2-** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras e Leilões.

**7.3-** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**7.4-** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**7.5-** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.6-** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**7.7-** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.8-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8.1.1-** Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I- conduzir a sessão pública;
- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- indicar o vencedor do certame;
- IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**8.1.2-** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **9- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**9.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**9.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**9.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**9.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **10- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**10.1-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**10.2-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**10.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4-** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**10.5-** Para os itens 1 a 5, 7 a 18, 22, 24 a 26, 28 a 30, 32 e 33 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.6-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**10.7-** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**10.7.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**10.7.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**10.7.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.7.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.7.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**10.7.6-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**10.8-** Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

**10.9-** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**10.10-** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

**10.11-** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.12-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**10.13-** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**10.14-** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.15-** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**10.16** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

**10.17-** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**10.18-** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

**10.19-** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

**10.20-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## **11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**11.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**11.3-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**11.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.1.1-** Valor unitário e o valor total;

**12.1.2-** Marca, quando for o caso;

**12.1.3-** Fabricante/distribuidor(a), quando for o caso;

**12.1.4-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**12.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

**12.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.6-** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**12.7-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**12.7.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

**12.7.2-** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

### **13- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**13.1-**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

**13.2-**O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**13.2.1-**Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.2.2-**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.2.3-**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.3-**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**13.5-**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.6-**O lance deverá ser ofertado pelo Menor valor global.

**13.7-**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.8-**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.9-**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.10-**O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

**13.11-**Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**13.12-** No modo de disputa aberto, de que trata o item 13.10, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**13.13-** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.14-** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.15-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

**13.16-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.76-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.18-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.19-** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**13.20-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**13.21-** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**13.22-** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 13.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**13.23-** A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 13.20 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.24-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.26-** Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo (anexo IX), de que é **Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 15.2.2 deste edital;

**13.27-** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.28-** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**13.29-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**13.29.1-** No país;

**13.29.2-** Por empresas brasileiras;

**13.29.3-** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.29.4-** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.30-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.31-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**13.33-** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.34-** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.35-** Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**13.36-** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item/lote a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item, observado o prazo de recurso.

#### **14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**14.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.5.-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.6-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.8-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.9-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a sua continuidade de acordo com a fase do procedimento licitatório

**14.10-** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.11-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.12-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.13-** No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.14-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15- DA HABILITAÇÃO**

**15.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1-** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**15.1.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.3-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.1.4-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.1.5-** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.1.6-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.1.7-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.1.8-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**15.1.9-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**15.1.10-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.1.11-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.1.12-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.1.13-** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

## **15.2. DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL**

**15.2.1-** É aplicável a presente licitação os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

**15.2.1.1-** Normas da ABNT/ e Código de Posturas do Município e Código de Obras, em vigor e pertinentes ao objeto;

**15.2.2-** Projeto básico, de detalhes e de especificações em anexo;

**15.2.3-** Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos;

**15.2.4-** Cronograma Físico Financeiro;

**15.2.5-** Planilha de Serviços;

**15.2.6-** Quadro de Composição de Investimento;

**15.2.7-** Minuta do Contrato;

## **15.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.3.1- No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.3.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.3.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.4-**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.3.5- No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.3.6- no caso de cooperativa:** registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a). Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b). Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c). Ata de fundação da cooperativa;
- d). Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e). Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f). Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g). Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.;

**15.3.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**15.3.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.3.9-** Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

#### **15.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**15.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.4.2-** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.4.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**15.4.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.4.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.4.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.4.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede do licitante;

**15.4.8-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (Alvará de Funcionamento)** emitido pelo Município de Ipubi para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade.;

**15.4.9-Caso** o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.4.10-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **15.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**15.5.1-Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial** expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

**15.5.1.1-** Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de

Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.

**15.5.1.2-** Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

**15.5.2-**O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO VIII).

**15.5.3-**O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).

**15.5.4-**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.5.5-**A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.5.6-**Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.5.7-**A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.5.8-**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.5.9-**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.5.10-**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **15.6 Qualificação Técnica limitar-se-á:**

**15.6.1-**Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível(is) com o objeto desta licitação;

**15.6.1.1-** Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**

**15.6.1.2-** Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);

**15.6.2-** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**15.6.3-** Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

**15.6.4-** Atestados técnicos para empresa e/ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**15.6.5-** Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional a preencher os seguintes requisitos:

**15.6.5.1-** Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido em qualquer uma das regiões do CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços das características semelhantes à da complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços ora licitados, indicando como parcelas de maior relevância.

**15.6.6-** Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 69 da Lei 5.194, de 24/12/66.

**15.6.7-** Comprovação feita através da apresentação em original de **Declaração ou atestado de visita ao local**, fornecida por técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, de que o Responsável Técnico da licitante, Representante Legal da empresa ou representante da empresa, visitou o local, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução dos serviços.

**15.6.8-** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**15.6.9-** Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

**15.6.10-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**15.7- Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;**

**15.7.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**15.7.1.1-** Obs.: As Demonstrações Contábeis exigidas compreendem: DMPL (Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido) ou DLPA (Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

1) a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

b) As Licitantes deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$131.495,55 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

c) As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo equivalente a R\$ 131.495,55 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

**15.7.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**15.7.1.3) Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**15.7.1.4) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais):** O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

**15.7.1.5)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

**15.7.1.6)** Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

**15.7.1.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano,** essa deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**15.7.2-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**15.7.3-** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**15.7.4-** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**15.7.5-** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 122/2006.

**15.7.6-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.7.7-** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.7.8-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de

justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**15.7.9-** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.7.10-** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de:

**15.7.11-** apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

**15.7.12-** apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**15.7.13-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.7.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**15.7.15-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.7.16-** O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**15.7.17-** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**15.7.18-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15.7.19-** A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ipubi convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

#### **16- DA VISITA O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)**

**16.1-** As empresas interessadas em participar do certame, poderão comparecer a secretaria de obras e urbanismo até o 01 (um) dia anterior à data designada para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no horário das 08:00h as 12:00h, com a respectiva documentação de identificação profissional ou mesmo agendar junto à secretaria de obras e urbanismo no horário compreendido entre 08:00 às 12:00h e, para melhor programação solicitar que a visita seja agendada previamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, levando-se em conta o quadro de funcionários da secretaria de obras e urbanismo, através do telefone (87)- 3881-1156 ou 99931-0047, um horário para a realização a visita ao local da obra, no horário das 08:00 às 12:00h, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**16.1.1-** Ao término da visita técnica a Secretaria de Obras e Urbanismo, fornecerá uma declaração ou atestado de Visita Técnica, que deverá constar dos documentos de Habilitação.

**16.1.2-** A visita técnica poderá ser realizada: **a)** pelo representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de Contrato Social e documentos pessoais; **b)** por seu responsável técnico, mediante apresentação de cópia autenticada do documento do CREA; **c)** por seu representante, mediante apresentação de procuração particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público e para o fim específico de participar da visita técnica nesse

certame ou declaração formal do responsável legal da empresa ou seu responsável técnico, contendo os dados de seu representante, outorgando poderes para realização da visita técnica desse certame, com firma devidamente reconhecida em cartório.

**16.1.3-** Apesar de opcional, recomendamos que os interessados realizem a visita técnica, dada a complexidade e especificidade da execução dos serviços.

**16.1.4-** Caso a licitante esteja impedida ou não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração ou atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o CONTRATANTE durante a execução do contrato.

**16.1.5-** A visita ao local da execução da obra, torna-se indispensável a fim de evitar inexecuções contratuais por parte da empresa vencedora do certame, bem como evitar alegações futuras que não tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, causando atrasos, embaraços na execução do contrato, bem como prejuízos para a administração pública.

**16.1.6-** Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

**16.2- Quanto à visita de obra deverá ser realizada nos termos do previsto no item 16.1 e subitens 16.1.1 a 16.1.5.**

## **17- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**17.1** A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, datilografada ou digitada em folhas numeradas sequencialmente, de igual teor, absolutamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE, e somente no anverso de cada folha apresentarão os seus valores totais nas formas numéricas e extensa, em quantidade de reais para a data de emissão da Proposta.

**17.2** No conteúdo da proposta comercial devem constar:

a) **A Planilha de Custos Unitários** - preços de itens e preço total, básico para a data limite para a apresentação da proposta. Considera-se data limite para apresentação da proposta aquela estabelecida nesta Concorrência ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes contendo as propostas.

b) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da Licitação.

c) **Cronograma Físico**

**17.3** Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais, serão considerados completos, abrangendo todos os impostos incidentes, seguros, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da proponente e de seus empregados e do percentual de lucro esperado.

**17.4-** Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extensos, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parcial e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

**17.5-** Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**17.6-** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

**17.7-** O preço total máximo admissível pela PREFEITURA para a execução das obras/serviços por anexo é de **R\$ 3.544.475,44 (três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

**17.8-** Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às Propostas após a sua apresentação.

**17.9-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (Validade da Proposta).

**17.10-** O desembolso financeiro mensal máximo, que a PREFEITURA designará para pagamento dos serviços objeto desta licitação será conforme previsto no cronograma físico financeiro, anexo III do edital

**17.11-** A PREFEITURA poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas no subitem 17.10, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo dos serviços contratados.

## **18- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**18.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**18.1.1-** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**18.1.2-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**18.1.3-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**18.1.4-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**18.2-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**18.3-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**18.4-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**18.5-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**18.6-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

**19.2-** A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança e encaminhará à Secretaria de Infraestrutura do Município, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**19.3-** Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato e data de assinatura;
- b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- c) Local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- d) Valor da parcela correspondente.

**19.4 -** Em caso de atraso no pagamento por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "*pro rata dia*" pelo período em atraso, tendo o Município

10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

**19.5** - Não será admitida cobrança via rede bancária.

**19.6** - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

**19.7** - Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "pro rata dia", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**19.8**- A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA**, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

**19.9**- Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá enviar materiais com frete a pagar no destino

**19.10**- Os impostos, contribuições e taxas, incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**19.11**- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

**19.12**– O licitante vencedor do certame licitatório, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao Município, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

**19.13** – Para efeito de observância do item anterior, o licitante vencedor deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao Município, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 34 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 907, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 26 e parágrafo único do art. 28 da IN INSS/DC N.º 69, quando se tratar de serviços.

**19.14**– Caso o licitante vencedor não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do Município e no contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 42 a 52 da Instrução Normativa INSS/DC N° 69, de 10 de Maio de 2002.

**19.15**– Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela licitante vencedora, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e constantes em contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

**19.16**– Se houver previsão, no contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da

fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

**19.17**– Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste em contrato.

**19.18**– Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão no contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

**19.19**– O licitante vencedor deverá obrigatoriamente após a assinatura do contrato decorrente desta licitação, na forma como previsto nos Arts. 3º a 15 da Instrução Normativa INSS/DC N° 69, de 10/05/2002, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao Município, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**20.1** - Os preços dos materiais/serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado.

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços)

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a

**CONTRATADA** venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

**20.2-** Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irreeajustável em cada período de 12 (doze) meses.

**20.3-** O reajuste nos termos do item 8.1, é aplicável somente aos valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

**20.4-** O coeficiente apurado através da formula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

**20.5-** Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço prevalecerá sempre para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

**20.6 -** O contrato decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à **CONTRATADA** no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

## **21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1 -** Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de

execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Infraestrutura e de sua fiscalização.

**21.1.1-** O Município poderá desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

**21.2-** A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

## **22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**22.1** - O prazo para execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 06 (seis) meses corridos a contar da data de assinatura do contrato dela concorrente.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1** - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas na presente Concorrência, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**23.2** - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas nesta Concorrência, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

**23.3** - As sanções previstas acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei N° 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.4**- Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos nesta Concorrência, esta será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor.

**23.5**- O licitante adjudicatário sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**23.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**23.7** - A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **24. DA RESCISÃO**

**24.1**- Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

## **25- DOS RECURSOS**

**25.1**- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**25.2-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**25.2.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**25.2.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**25.2.3-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**25.3-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25.4-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, situada à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

**25.5-** **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

## **26- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**26.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**26.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**26.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**26.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**26.2.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **27- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**27.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**27.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **28- DA GARANTIA DO OBJETO**

**28.1-** A garantia será de 05 (cinco) anos para algum defeito na execução dos serviços após o recebimento provisório da obra objeto ora licitado.

## **29- O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**29.1-** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**29.2-** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**29.3-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,

para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**29.4-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**29.5-** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**29.5.1-** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**29.5.2-** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**29.5.3-** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**29.5.4-** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**29.6-** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**29.7-** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**29.8-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **30- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**30.1-** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **31- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**31.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**31.2-** Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

**31.3-** Os objetos licitados, quando solicitados deverão ser entregues na sede do Secretaria(s) Municipal(is) de Obra e Urbanismo, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

**31.4-** A Prefeitura municipal de Ipubi através da(s) Secretaria(s) de Obra e Urbanismo, se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

**31.5-** A Prefeitura municipal de Ipubi através da(s) Secretaria(s) de Obra e Urbanismo se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção

no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**31.5.1-** O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **32- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**32.1-**As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **33- DO PAGAMENTO**

**33.1-** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **34- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**34.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**34.1.1-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**34.1.2-** Não assinar o contrato, quando cabível;

**34.1.3-** Apresentar documentação falsa;

**34.1.4-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**34.1.5-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**34.1.6-** Não mantiver a proposta;

**34.1.7-** Cometer fraude fiscal;

**34.1.8-** Comportar-se de modo inidôneo;

**34.2-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**34.3-** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**34.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**34.5-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**34.6-** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**34.7-** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**34.8-** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**34.9-** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**34.10-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**34.11-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.12-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**34.13-** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **35- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**35.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**35.2-** A impugnação e esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou pelo telefone: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550.

**35.3-** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**35.4 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**35.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**35.6-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**35.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**35.7.1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**35.8-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **36- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**36.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**36.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF.

**36.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**36.5 -** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.6-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**36.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**36.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**36.10-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**36.11-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos sites: Portal da Transparência de Ipubi-PE, (Outras Publicações/Editais); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no e-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com), além de está cadastrado no TOME CONTA DO TCE/PE.

**36.12-O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Portal da Transparência.**

**36.13-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ipubi do Estado de Pernambuco.

**36.14-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**36.14.1-** ANEXO I - Termo de Referência;

**36.14.2-** ANEXO II- Modelo de proposta;

**36.14.3-** ANEXO III – Termo de Adesão – BNC

**36.14.4-** ANEXO IV – Declaração Inidoneidade

**36.14.5-** ANEXO V – Declaração Habilitação

**36.14.6-** ANEXO VI – Declaração menor de idade;

**36.14.7-** ANEXO VII – Declaração ME/EPP e MEI

**36.14.8-** ANEXO VIII– Declaração Responsabilidade

**36.14.9-** ANEXO IX – Declaração Responsabilidade Vínculo

**36.14.10-**ANEXO X- Declaração de Informações Adicionais

**36.14.11-** ANEXO XI – Minuta de Contrato

**36.14.12-** Anexo XII- Cronograma Físico Financeiro

**36.14.13-** Anexo XIII- Planilhas Orçamentária

**36.14.14-** Anexo XIV- BDI

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

---

Ipupi-PE, 12 de julho de 2023

**Wilson Alves da Silva-**  
**Presidente da CPL/Pregoeiro**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM DA AVENIDA POÇO VERDE  
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO - IPUBI/PE  
AREA DE INTERVENÇÃO: 3.563,28M<sup>2</sup>

MINISTERIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - PE  
CNPJ 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/n°  
CEP 56.260-000  
Fone: (87) 3881-1156 - Fax: (87) 3881-1211  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

ITEM	P.TOTAL	mes 01		mes 02		mes 03		mes 04		mes 05		mes 06	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$32.527,16	16,67%	R\$ 5.421,19	16,67%	R\$ 5.421,19	16,67%	R\$ 5.421,19	16,67%	R\$ 5.421,19	16,67%	R\$ 5.421,19	16,67%	R\$ 5.421,19
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$7.039,65	100,00%	R\$ 7.039,65										
3.0 TRECHO CENTRAL (DRENAGEM)	R\$453.636,49	29,21%	R\$ 132.523,01	44,36%	R\$ 201.218,23			14,06%	R\$ 63.762,30	12,37%	R\$ 56.132,95		
4.0 COMPLEMENTO ATE A PAVIMENTAÇÃO EXI	R\$544.869,39					66,82%	R\$ 364.096,65			33,18%	R\$ 180.772,72		
5.0 PASSEIOS	R\$272.685,68							78,61%	R\$ 214.359,19			21,39%	R\$ 58.326,49
6.0 SERVIÇOS FINAIS	R\$4.197,25											100,00%	R\$ 4.197,25
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$1.314.955,59</b>												
FINANCEIRO ACUMULADO			R\$ 144.983,86		R\$ 206.639,42		R\$ 369.517,84		R\$ 283.542,68		R\$ 242.326,86		R\$ 67.944,93
FISICO ACUMULADO		11,03%	R\$ 144.983,86	26,74%	R\$ 351.623,28	54,84%	R\$ 721.141,12	76,40%	R\$ 1.004.683,80	94,83%	R\$ 1.247.010,66	100,00%	R\$ 1.314.955,59

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**

**Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**  
 CNPJ 11.040.896/0001-59  
 Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/nº  
 CEP 56.260-000  
 Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DA AVENIDA POÇO VERDE**

**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE**

**ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.563,28M²**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**BDI= 23,87%**

ITEM	REFERÊNCIA DOS PREÇOS			ORDEM DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	%	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTES	DATA	CÓDIGO								
1.0	COMPOSIÇÃO	set/22	CP.01	EVENTO 01+...+06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	2,47%	1,50	R\$ 17.506,17	R\$ 21.684,77	R\$ 32.527,16
2.0				EVENTO 01	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,54%				R\$ 7.039,65
2.1	COMPOSIÇÃO	set/22	CP.02		INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	UND	0,41%	2,00	R\$ 2.149,80	R\$ 2.662,94	R\$ 5.325,88
2.2	INSUMO SINAPI	set/22	37524		TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	0,05%	250,00	R\$ 2,00	R\$ 2,48	R\$ 620,00
2.3	INSUMO SINAPI	set/22	34498		CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	0,08%	9,00	R\$ 98,11	R\$ 121,53	R\$ 1.093,77
3.0					TRECHO CENTRAL		34,50%				

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

											<b>453.636,49</b>	
3.1	SERVIÇO SINAPI	set/22	101235	<b>(DRENAGEM)</b>	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M³	1,96%	1.134,00	R\$ 18,39	R\$ 22,78	R\$ 25.832,52	
3.2	SERVIÇO SINAPI	set/22	96399		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	6,60%	648,00	R\$ 108,18	R\$ 134,00	R\$ 86.832,00	
3.3	SERVIÇO SINAPI	set/22	96396		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1,20%	81,00	R\$ 156,71	R\$ 194,12	R\$ 15.723,72	
3.4	SERVIÇO SINAPI	set/22	96620		<b>EVENTO 02</b>	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M³	0,41%	7,20	R\$ 607,04	R\$ 751,94	R\$ 5.413,97
3.5	SERVIÇO SINAPI	set/22	92212			TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO	M	2,24%	80,00	R\$ 297,01	R\$ 367,90	R\$ 29.432,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

					EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015						
3.6	SERVIÇO SINAPI	set/22	101165		ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	1,04%	12,96	R\$ 853,72	R\$ 1.057,50	R\$ 13.705,20
3.7	SERVIÇO SINAPI	set/22	103800		PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M³	21,04%	467,86	R\$ 477,45	R\$ 591,41	R\$ 276.697,08
<b>4.0</b>					<b>COMPLEMENTO ATÉ A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE</b>		<b>41,44%</b>				<b>R\$ 544.869,36</b>
4.1	SERVIÇO SINAPI	set/22	101235	<b>EVENTO 03</b>	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M³	2,53%	1.457,64	R\$ 18,39	R\$ 22,78	R\$ 33.205,04

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

4.2	SERVIÇO SINAPI	jun/22	96399		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	14,85%	1.457,64	R\$ 108,18	R\$ 134,00	R\$ 195.323,76
4.3	SERVIÇOSINAPI	set/22	96396		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	5,38%	364,41	R\$ 156,71	R\$ 194,12	R\$ 70.739,27
4.4	SERVIÇO SINAPI	set/22	97090	<b>EVENTO 05</b>	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1,61%	956,34	R\$ 17,89	R\$ 22,16	R\$ 21.192,49
4.5	SERVIÇO SINAPI	set/22	97096		CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	3,92%	75,60	R\$ 550,79	R\$ 682,26	R\$ 51.578,86
4.6	SERVIÇO SINAPI	set/22	101169		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	13,14%	1.700,58	R\$ 82,05	R\$ 101,63	R\$ 172.829,95
<b>5.0</b>				<b>EVENTO 04</b>	<b>PASSEIO E ACESSIBILIDADE</b>		<b>20,74%</b>				<b>R\$ 272.685,68</b>
5.1	SERVIÇO SINAPI	set/22	101165		ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE	M³	7,64%	95,02	R\$ 853,72	R\$ 1.057,50	R\$ 100.483,65

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

					ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020							
5.2	SERVIÇO SINAPI	set/22	94342		ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	2,67%	244,32	R\$ 115,82	R\$ 143,47	R\$ 35.052,59	
5.3	SERVIÇO SICRO	out/22	3806386		GUARDA-CORPO E CORRIMÃO METÁLICO PARA PASSARELAS PARA PEDESTRES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,63%	108,00	R\$ 749,52	R\$ 928,43	R\$ 100.270,44	
5.4	SERVIÇO SINAPI	set/22	94990		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	2,77%	39,20	R\$ 750,45	R\$ 929,58	R\$ 36.439,54	
5.5	SERVIÇO SINAPI	set/22	102498	<b>EVENTO 06</b>	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	0,03%	237,55	R\$ 1,49	R\$ 1,85	R\$ 439,47	
<b>6.0</b>					<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>0,32%</b>					<b>R\$ 4.197,25</b>
6.1	INSUMO SINAPI	set/22	10849		PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UND	0,19%	1,00	R\$ 2.040,02	R\$ 2.526,96	R\$ 2.526,96	
6.2	SERVIÇO SINAPI	set/22	99814		LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	0,13%	742,35	R\$ 1,82	R\$ 2,25	R\$ 1.670,29	

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.314.955,**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

---

	59
ÁREA DE INTERVENÇÃO(M²):	3.563,28
CUSTO UNITÁRIO:	R\$ 369,03

**TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA:**

<b>SINA PI</b>	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICO E PREÇOS DE INSUMOS / SETEMBRO DE 2022 / NÃO DESONERADA ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653">http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653</a>
--------------------	---

**DATA BASE DO ORÇAMENTO:**  
**30/10/2022**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA POÇO VERDE  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE  
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.563,28M<sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI –  
PE  
CNPJ. 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/n°  
CEP 56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-  
1211  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ITEM	COMPONENTES DO BDI	DETERMINAÇÃO	(%)
------	--------------------	--------------	-----

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE

AC	TAXA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	4,00%
R	TAXA DE RISCOS	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	1,27%
SG	TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	0,80%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	1,39%

BENEFÍCIOS

T	TRIBUTOS = PIS+COFINS+ISS		5,40%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	LEI FEDERAL 9.718/1998	0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	LEI FEDERAL 9.718/1998	3,00%

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DEDUÇÕES ESTIMADAS COM MATERIAIS=65%	LEI FEDERAL: ALÍQUOTA MÍNIMA(EMENDA CONSTITUCIONAL 37/2002) E ALÍQUOTA MÁXIMA(LC 116/2003)	1,75%
		CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
CPRB	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	LEI FEDERAL 12.546/2011	0,00%
L	LUCRO BRUTO	ACÓRDÃO TCU N.º 2622.2013	8,96%

**BDI = 23,87%**

**FÓRMULA DO BDI:**

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PERCENTUAL DO ISS PRATICADO PELO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.**

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DEMAIS PERCENTUAIS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, NA COMPOSIÇÃO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622.2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DA AVENIDA POÇO VERDE  
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE  
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.563,28M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ. 11.040.896/0001-59  
Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº  
CEP.56260-000  
Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211

[SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA](#)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	QUANTIDADE	COMP (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>UND</b>	<b>0,25</b>	<b>6,00</b>				<b>1,50</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	UND	1,00	2,00				2,00
2.2	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1,00	1,00	250,00			250,00
2.3	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	1,00	9,00				9,00
<b>3.0</b>	<b>TRECHO CENTRAL(DRENAGEM)</b>							
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M³	1,00	1,00	54,00	12,00	1,75	1.134,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1,00	1,00	54,00	12,00	1,00	648,00
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1,00	1,00	54,00	10,00	0,15	81,00
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M³	1,00	1,00	4,80	10,00	0,15	7,20
3.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1,00	80,00				80,00
3.6	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M³	1,00	2,00	54,00	0,20	0,60	12,96
3.7	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M³						467,86
	tubos de concreto		1,00	22,61				22,61
	concreto magro		1,00	1,00	4,80	10,00	0,15	7,20
	pedra argamassada		1,00	1,00	54,00	9,60	0,96	497,66
3.8	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1,15	2,20	54,00	7,00		956,34
3.9	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	1,00	1,00	54,00	7,00	0,20	75,60

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

	AF_09/2021								
3.10	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 " ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	1,00	2,00	54,00				108,00
<b>4.0</b>	<b>COMPLEMENTO ATÉ A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE</b>								
4.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M³	1,00	1,00	242,94	12,00	0,50		1.457,64
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1,00	1,00	242,94	12,00	0,50		1.457,64
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1,00	1,00	242,94	10,00	0,15		364,41
4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1,00	1,00	242,94	7,00			1.700,58
<b>5.0</b>	<b>PASSEIOS</b>								
5.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	M³	1,00	4,00	296,94	0,20	0,40		95,02

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

	PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020							
5.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_05/2016	M³	1,10	2,00	296,94	1,10	0,34	244,32
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	1,00	2,00	296,94	1,10	0,06	39,20
5.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1,00	2,00	296,94		0,40	237,55
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							
6.1	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UND	1,00	1,00				1,00
6.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	0,25	1,00	296,94	10,00		742,35

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DA AVENIDA POÇO VERDE**

**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE**

**ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.563,28M²**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

ITEM	REFERÊNCIA DOS PREÇOS			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P.TOTAL
	FORTE	DATA	CÓDIGO					
1.0	<b>COMPOSIÇÃO</b>	set/22	CP.01	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	UND	1,00		<b>R\$ 17.506,17</b>
	INSUMO SINAPI	set/22	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	1,00	R\$ 17.506,17	<b>R\$ 17.506,17</b>
2.0				<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	<b>COMPOSIÇÃO</b>	set/22	CP.02	<b>INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA</b>	UND	1,00		<b>R\$ 2.149,80</b>
	INSUMO SINAPI	set/22	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	4,50	R\$ 425,00	R\$ 1.912,50
	SERVIÇO SINAPI	set/22	103697	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UND	2,00	R\$ 118,65	R\$ 237,30

**TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA:**

<b>SINAPI</b>	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICO E PREÇOS DE INSUMOS / SETEMBRO DE 2022 / NÃO DESONERADA ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653">http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653</a>
---------------	--

**DATA BASE DO ORÇAMENTO: 30/10/2022**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE**

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ: 11.040.896/0001-59



**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM DA AVENIDA  
POÇO VERDE**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
SEDE DO MUNICÍPIO – IPUBI/PE**

Junho de 2022

## **INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem por objetivo definir as condições e procedimentos gerais de qualidade e produtividade que garantirão o acompanhamento de obras contratadas por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**.

Inclusive, a descrição dos serviços e materiais a serem empregados na execução da Avenida Poço Verde.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste **MEMORIAL DESCRITIVO**, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários.

### **São de responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Ser responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**;
- d) Fornecer os materiais empregados conforme referenciados nas planilhas orçamentárias;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI** através de seu responsável técnico, o qual exercerá sobre a **CONTRATADA**, o controle e inspeção da execução da obra em suas diversas fases e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas pela **CONTRATADA** no livro **DIÁRIO DE OBRA**, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

**Nota:** A presença da fiscalização na obra não eximirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

### **MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor, deverão ser atendidos todos os itens pertinentes da NR-18, principalmente no que diz respeito à segurança pessoal, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A utilização destes equipamentos será obrigatória em todas as dependências da obra.

O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, óculos de proteção, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, entre outros, serão obrigatórios.

Não deverá ser permitida a entrada ou o trânsito de terceiros na obra durante a execução da mesma.

### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Administração local será realizada por engenheiro com registro ativo no órgão de classe (CREA). E acompanhará todas as fases de execução da obra.



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As informações, os elementos e os dados técnicos aqui apresentados, são frutos de pesquisas e estudos relativos à região, que permitiram fundamentar e definir a alternativa de projeto mais adequada.

A obra localizada na Avenida Poço, Vila Poço Verde, terá um trecho central com 54m de comprimento e 7m de largura, laje em concreto armado com 20cm de espessura, tubos de concreto armado (Ø 600mm), paredes em bloco estrutural e alas em concreto ciclópico. E os complementos à pavimentação existente com pavimentação em paralelepípedos sobre base de brita graduada e sub-base em pedra rachão. Ambos os trechos terão passeio e acessibilidade nos dois bordos.

## **ESTUDOS**

### **Estudo Topográfico:**

O estudo Topográfico foi realizado utilizando equipamento topográfico e GPS, com os dados sendo posteriormente processados em software tipo CAD e compreendeu, basicamente, as seguintes atividades:

- Localização do trecho;
- Nivelamento e contranivelamento do eixo locado;
- Levantamento das seções transversais;
- Levantamento das obras de arte correntes;
- Levantamento planimétrico e cadastral;
- Georreferenciamento com GPS;
- Caderneta de Campo;
- Plantas topográficas.

### **Estudo Hidrológico:**

O estudo Hidrológico foi desenvolvido com base nas cartas topográficas da SUDENE, Mapa Índice 972 folha SB.24 X-C-V, na escala de 1:100.000, onde encontramos uma Bacia Hidrográfica com área de aprox. 27,16 Km<sup>2</sup> e comprimento da linha de fundo em torno de 11,24 Km de extensão.

Com base nos dados levantados determinamos alguns parâmetros para determinação da vazão máxima de enchente:

**a) CLASSIFICAÇÃO DA BACIA:**

Levando-se em consideração as características físicas da bacia hidrográfica, a mesma foi enquadrada no tipo (4) Ligeiramente acidentada, cujos fatores de correção são:

- - Fator de correção do Rendimento Anual.....U = 0,80
- - Fator de correção do deflúvio máximo..... K= 0,30
- - Fator de correção da velocidade média..... C = 1,05

**b) RENDIMENTO PLUVIAL DA BACIA (FORMULA DO ENGº AGUIAR)**

Para H = 790,4mm, temos

Rendimento da bacia = R%

$RMM = 28,53 H - 112,95 H^2 + 351,91 H^3 - 118,79 H^4$

Rmm = 79,40

$R\% = \frac{Rmm}{10 h} = \frac{79,40}{10 \times 0,7904}$

R% = 10,05%

- - Rendimento em mm..... Rmm = 790,4
- - Rendimento em %. .....R% = 10,05

**c) ESTIMATIVA DO VOLUME AFLUENTE MÉDIO ANUAL:**

O volume afluente anualmente é dado pela formula a que seguir:

$Va = R \% U A.H$

Onde:

Va = Volume afluente médio anual em m<sup>3</sup>

R % = Rendimento em porcentagem

U = Coeficiente de correção

A = Área da bacia hidrográfica em Km<sup>2</sup>

H = Precipitação média anual em mm

$Va = 0,1005 \times 0,80 \times 27.160.000 \times 0,7904$

Va = 1.725.968,03 m<sup>3</sup>

**d) PREVISÃO DA ENCHENTE DE PROJETO:**

Em vista da falta de dados pluviométricos no local onde será construída a obra, a descarga da enchente de projeto será determinada pela fórmula simplificada de Aguiar, dada pela expressão

$$Q_s = \frac{1.150 \times s}{\sqrt{L.C \times (120 + kLC)}}$$

Onde:

$Q_s$  = descarga máxima secular em m<sup>3</sup>/s

A = área da bacia hidrográfica em Km<sup>2</sup> = 301,62 Km<sup>2</sup>

L = comprimento da linha de fundo Km = 43,99 Km

C e K = fatores de correção = 1,05 e 0,30

Vazão das 8 seções de tubos de concreto com D=0,60m =  $Q_{s1} = 0,660\text{m}^3/\text{s}$

Logo:

A vazão de 4 seções de tubos de 0,60m é:

$Q_{s4} = 0,660\text{m}^3/\text{s} \times 8 \text{ seções de tubos} = 5,28\text{m}^3/\text{s}$

$Q_s = 73,49\text{m}^3/\text{s} - 5,28\text{m}^3/\text{s}$

$Q_s = 68,21\text{m}^3/\text{s}$

No caso em estudo foi considerado o comprimento total de 54m, além de ser contemplada com uma bateria de 8 seções de bueiros com diâmetro de 600mm, contribuindo com uma vazão de 5,28m<sup>3</sup>/s.

## **PROCESSO CONSTRUTIVO**

### **PLACA DA OBRA**

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Serão 02 unidades, cada uma com área de 4,50m<sup>2</sup>, com altura de 1,50m e largura de 3,00m e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

## **ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**

A Escavação para fundação de material de 1ª Categoria, compreende os serviços de escavação do material ao longo da pavimentação seja para execução da fundação ou da própria estrutura do maciço, devendo-se obedecer aos elementos técnicos fornecidos pelo projeto e pela fiscalização.

O material retirado não será reaproveitado e deverá ser removido para local previamente destinado pela fiscalização. Pois o material é composto por um histórico de aterros com resíduos de gipsita, materiais de construção (metralhas) e lixo.

## **FUNDAÇÃO EM PEDRA RACHÃO**

A fundação, será executada em pedra rachão, respaldada no nível do terreno firme e regularizado.

As primeiras pedras serão lançadas diretamente no subleito escavado. E as demais, após a compactação da primeira camada e assim sucessivamente até atingir o greide desejado.

As pedras a serem utilizadas deverão ser resistentes, tipo granito ou basalto, não devendo se fragmentar quando percutidas a marretas, apresentando-se isentas de qualquer impregnação orgânica, devendo ser molhadas e não apresentar fissuras ou sinais de decomposição.

## **BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES**

Após a execução da camada de pedra rachão. Os vazios serão preenchidos com o lançamento e compactação de brita graduada. A compactação será hidráulica e com uso de placa vibratória. O lançamento cessará quando todos os vazios forem preenchidos e o lastro formado estiver apto para execução do concreto magro.

## **LASTRO DE CONCRETO MAGRO**

O concreto magro deverá ser utilizado como base para assentamento dos tubos de concreto. E o traço empregado de 1:4:8.

Uma das principais funções do concreto magro é a regularização para o posicionamento das manilhas.

Desta forma, o maior cuidado antes da aplicação do lastro é a nivelção e

compactação desta área para que o próprio concreto tenha um bom suporte

## **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIÂMETRO 600 MM**

Os tubos serão do tipo ponta e bolsa com armadura circular dupla e diâmetro de 600 mm, estando alinhados e encaixados em concreto magro sobre berço de concreto ciclópico.

Depois de assentados, os tubos serão rejuntados com argamassas de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia média).

## **ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA**

Será realizado enrocamento em toda extensão da pavimentação.

Nas estruturas de pedra arrumada, as pedras devem ser colocadas manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.

A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.

## **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO**

As telas deverão ser estendidas, estiradas e alinhadas. Em seguida, serão fixadas utilizando-se arame recozido nº 18.

## **PISO DE CONCRETO ARMADO**

Será executado em concreto estrutural, fck = 30Mpa (Traço 1:3:3 / cimento, areia e brita 19), com espessura de 20,0 cm.

De preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem.

## **JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA PARA CONCRETO**

Execução das juntas de dilatação, elásticas a cada 6,00 m. Constituídas por perfis de PVC de alta densidade, concebidas para apresentar excelentes características de flexibilidade e durabilidade.

## **PASSEIO**

Em conformidade com a largura mínima regulamentada pela NBR 9050/2014, deverá ser executado passeio público de largura de 1,50m.

Após executado o aterro do “caixão” do passeio deverá ser lançado uma camada de concreto com 6,00 cm de espessura e que tenha uma resistência característica aos 28 dias de cura de 20 MPa. Deverão ser executadas juntas de dilatação de 1,50 cm de espessura a cada 1,50 m de comprimento.

## **PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA**

Antes da pavimentação ser iniciada, deve-se estabelecer as linhas de referência através de piquetes cravados nos eixos das vias e nas sarjetas, para que o pavimento fique com a declividade transversal estabelecida no projeto.

Execução de camada de areia ou colchão de areia que consiste no espalhamento de uma camada de areia fina compactada, sobre base, sub-base ou terreno natural nivelado também compactado.

A espessura do colchão variará de 10 a 15 cm, sendo definida em projeto e planilha orçamentária, conforme as características de utilização da via.

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto.

O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto.

As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia consistirá do preenchimento das juntas com argamassa traço T1(1:3) rica em cimento (mínimo de 330kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa).

Não será permitida a mistura dos componentes da argamassa sobre o pavimento e a sua introdução nas juntas através de varredura.

Não será também, permitida a melhoria da trabalhabilidade da argamassa de rejuntamento através do aumento do fator água/cimento.

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

## **CAIAÇÃO DO MEIO-FIO**

O meio-fio que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente limpa, a primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira.

## **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os serviços contratados serão executados dentro da mais perfeita técnica, obedecendo às disposições deste **MEMORIAL DESCRITIVO** e às **Normas Técnicas** pertinentes.

Considera-se como **SIMILAR** os materiais com as **MESMAS CARACTERÍSTICAS** técnicas do definido como parâmetro e que atenda às exigências constantes nas **Normas Técnicas Brasileiras**.

A qualidade deverá ser obtida com um produto ou serviço que atenda perfeitamente, de forma confiável, acessível, segura e no tempo certo, às necessidades solicitadas em projeto.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro.

Fica expressamente proibida qualquer alteração de projetos e/ou especificações sem a prévia anuência do projetista ou especificador e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI** com manifestação escrita para cada caso.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Caberá ao construtor o planejamento administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**

As medições e pagamentos dos serviços executados serão efetuados de acordo com as unidades utilizadas na planilha orçamentária, respectiva a cada serviço, ou seja, metro quadrado, metro, metro cúbico, etc. O custo de cada serviço previsto em planilha orçamentária inclui todas as despesas para execução do mesmo, tais

como materiais mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, etc. Fica a cargo da CONTRADADA encaminhar documento à prefeitura solicitando medição dos serviços realizados, a liberação só acontecerá após fiscalização in loco. Fazendo sempre necessário executar os serviços para posterior pagamento. Será necessário que seja observado o cronograma físico-financeiro pois as liberações terão obrigatoriedade de cumprir em quantidades as medições propostas.

## **ETAPAS DA OBRA**

Instalação de Placa de obra;  
Sinalização e isolamento com tela e cone;  
Escavação;  
Execução da fundação com pedra rachão;  
Execução da base com brita graduada;  
Execução do lastro de concreto magro;  
Assentamento das manilhas de concreto;  
Execução da alvenaria de embasamento;  
Execução da pedra argamassada;  
Execução do piso em concreto;  
Execução dos passeios;  
Execução do guarda-corpo;  
Instalação da placa de inauguração;  
Limpeza final da obra.

MOISES MIRANDA  
SILVA:059650964  
29

Assinado de forma digital  
por MOISES MIRANDA  
SILVA:05965096429  
Dados: 2023.06.22

11:40:48 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ: 11.040.896/0001-59**

**MOISÉS MIRANDA SILVA - ENG. CIVIL**  
**RNP: 181261564-7 CREA: 53724 D/P**